PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5180 de 19/05/2011

LEI Nº 3.591 DE 17 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil e cento e noventa e seis reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31342	R$	270.239,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31343	R$	28.957,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Conv.Aquisição Equipamentos p/ U.B.de Saúde - Planalto	2471.01.10.03.00	31342	R$	270.239,00
Excesso Arrec.– Conv.Aquisição Equipamentos p/ U.B.de Saúde - Morumbi	2471.01.10.04.00	31343	R$	28.957,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de maio de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA